



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde
Gabinete
Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

OFÍCIO Nº 193/2023/SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS

Brasília, 10 de março de 2023.

Ao Senhor
FAOUAZ TAHA
Presidente
Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, 128
13201-010 Jundiaí/SP

Assunto: Moção nº 320, de autoria do Vereador Cícero Camargo da Silva, que apela ao Ministério da Saúde para estabelecer novas parcerias e buscar alternativas para abastecimento do mercado nacional de medicamentos.

Observação: Em caso de resposta, fazer referência expressa ao processo n.º 25000.090263/2022-47.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n.º PR/DL 201/2022 (0027750098), que encaminha a Moção nº 320, de autoria do Vereador Cícero Camargo da Silva, que apela ao Ministério da Saúde para estabelecer novas parcerias e buscar alternativas para abastecimento do mercado nacional de medicamentos, encaminha-se Nota Técnica n.º 14/2022-CGQBIO/DECEIIS/SECTICS/MS (0028058119), elaborada no âmbito do Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (DECEIIS), para conhecimento.

Atenciosamente,

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Grabois Gadelha, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde**, em 13/03/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032340335** e o código CRC **E52FEBBF**.

Ofício n.º PR/DL 201/2022 (0027750098)

Nota Técnica n.º 14/2022-CGQBIO/DECEIIS/SECTICS/MS (0028058119)

Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa - COGAD/SECTICS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde
Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde
Coordenação-Geral de Base Química e Biotecnológica

NOTA TÉCNICA Nº 14/2022-CGQBIO/DECEIIS/SECTICS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Sobre a Moção nº 320, referente ao apelo ao Ministério da Saúde para estabelecer novas parcerias e buscar alternativas para abastecimento do mercado nacional de medicamentos.

2. **INTRODUÇÃO**

2.1. A Moção nº 320, procedente da Câmara Municipal de Jundiaí - São Paulo, de 07 de junho de 2022, encaminhada ao Ministério da Saúde por meio do Of. PR/DL 201/2022, de 14 de junho de 2022 (0027750098), vem apelar para o estabelecimento de novas parcerias e na busca de alternativas para o abastecimento do mercado nacional de medicamentos, fundamentado na falta de medicamentos identificada no País.

2.2. Segundo a referida Moção, uma das principais causas desse desabastecimento seria a importação de 60% da matéria-prima utilizada para a fabricação de medicamentos ser de indústrias farmacêuticas chinesas e indianas, ambas impactadas pelos efeitos da covid-19.

2.3. Além disso, considera que o Ministério da Saúde alega custo alto de importação dessas matérias-primas e, portanto, sugere que o investimento aplicado na indústria brasileira poderia promover a produção dos Insumos Farmacêuticos Ativos (IFA), gerando, inclusive, empregos e renda.

3. **ANÁLISE**

3.1. Acerca da solicitação do Vereador Cícero Camargo da Silva, considerando as ações executadas no âmbito da Coordenação-Geral de Base Química e Biotecnológica (CGQBIO), destacam-se as Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP), regulamentada pelo Anexo XCV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que têm como objetivos:

Art. 3º São objetivos das PDP:

- I - ampliar o acesso da população a produtos estratégicos e diminuir a vulnerabilidade do SUS;
- II - reduzir as dependências produtiva e tecnológica para atender as necessidades de saúde da população brasileira a curto, médio e longo prazos, seguindo os princípios constitucionais do acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde;
- III - racionalizar o poder de compra do Estado, mediante a centralização seletiva dos gastos na área de saúde, com vistas à sustentabilidade do SUS e à ampliação da produção no País de produtos estratégicos;
- IV - proteger os interesses da Administração Pública e da sociedade ao buscar a economicidade e a vantajosidade, considerando-se preços, qualidade, tecnologia e benefícios sociais;
- V - fomentar o desenvolvimento tecnológico e o intercâmbio de conhecimentos para a inovação no âmbito das instituições públicas e das entidades privadas, contribuindo para o desenvolvimento do CEIS e para torná-las competitivas e capacitadas;
- VI - promover o desenvolvimento e a fabricação em território nacional de produtos estratégicos para o SUS;
- VII - buscar a sustentabilidade tecnológica e econômica do SUS a curto, médio e longo prazos, com promoção de condições estruturais para aumentar a capacidade produtiva e de inovação do País, contribuindo para redução do déficit comercial do CEIS e garantir o acesso à saúde; e
- VIII - estimular o desenvolvimento da rede de produção pública no País e do seu papel estratégico para o SUS.

3.2. No âmbito desse programa, para a apresentação de proposta de projeto de PDP - fase de submissão e análise da viabilidade da proposta e, em caso de aprovação, celebração do termo de compromisso entre o Ministério da Saúde e a instituição pública - é critério estabelecido que o projeto contemple uma Instituição Pública ou Entidade Privada desenvolvedora nacional e produtora local do IFA ou componente tecnológico crítico (alínea 'c' do inciso I do art. 14 do Anexo XCV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017). Portanto, a Instituição Pública proponente e executora de uma PDP torna-se responsável por garantir, junto ao seu parceiro privado, a internalização da produção nacional do IFA ou componente tecnológico crítico (inciso IX do art. 68 do Anexo XCV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017).

3.3. Registra-se que os projetos de transferência de tecnologia no âmbito das PDP estão vinculados a produtos estratégicos para o SUS publicados por meio de portarias específicas. Tais produtos incluem fármacos, medicamentos, adjuvantes, hemoderivados e hemocomponentes, vacinas, soros, produtos biológicos ou biotecnológicos de origem humana, animal ou recombinante, produtos para diagnóstico de uso "in vitro" e software embarcado no dispositivo médico ou utilizado na transmissão de dados em saúde, na recuperação, reconstrução e processamento de sinais e imagens ou na comunicação entre dispositivos (art. 4º do Anexo XCV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017).

3.4. Portanto, desde 2009, o Ministério da Saúde tem atuado para estimular a produção nacional de medicamentos e IFA, bem como de produtos para a saúde e seus componentes críticos.

4. CONCLUSÃO

4.1. Dessa forma, em atenção à solicitação encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, por meio do Of. PR/DL 201/2022, de 14 de junho de 2022, esta análise esclarece que há indução por este Ministério da Saúde de programas e ações envolvendo estímulos às indústrias nacionais, públicas e privadas, nas áreas farmoquímica, farmacêutica e de produtos para a saúde para produção de tecnologias que são consideradas estratégicas para o SUS.

4.2. Uma vez que a Moção nº 302 não distingue para quais medicamentos há relatos de agravamento de desabastecimento no SUS ou farmácias, não foi possível identificar se tais produtos constam como objetos de transferência de tecnologia, configurando ao final do processo, a internalização dessa tecnologia com produção nacional do medicamento ou produto para a saúde, incluindo IFA e componente tecnológico crítico.

4.3. Assim, cumpre informar que os produtos inseridos no escopo do modelo de PDP constam em lista de produtos estratégicos para o SUS, publicada por meio de portarias ministeriais, estando vigente a Portaria GM/MS nº 704, de 08 de março de 2017.

ADRIANA SILVA OLIVEIRA
Consultor Técnico

JOSIANE LOYOLA BARREIRO
Consultor Técnico

Ciente,

MAÍRA FERREIRA CARNEIRO
Coordenadora-Geral de Base Química e Biotecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Silva Oliveira, Consultor Técnico**, em 01/03/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Loyola Barreiro, Consultor Técnico**, em 01/03/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Ferreira Carneiro, Coordenador(a)-Geral de Base Química e Biotecnológica**, em 01/03/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028058119** e o código CRC **2 E6F7D01**.

Referência: Processo nº 25000.090 263/2022-47

SEI nº 0028058119

Coordenação-Geral de Base Química e Biotecnológica - CGQBIO
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por adrianas.oliveira, versão 8 por adrianas.oliveira em 01/03/2023 09:56:02.

